

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a contar de 14/05/2024**, o servidor **Mário de Verçosa Neto**, Assistente Especial da Presidência - PJ-DAI, para desenvolver as funções de seu cargo na Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Inovações Tecnológicas.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1914, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 1609208) e a Decisão STJAXUP/TJ/JUIZ2 (Id. 1610238) do **Processo Administrativo SEI nº 2024/000025980-00**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** na forma do art. 141 da Lei Complementar nº 261, de 28/12/2023, a Excelentíssima Desembargadora **LUÍZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**, Membro deste Poder, **15 (quinze) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício 2015**, a serem usufruídas no período de **07/06/2024 a 21/06/2024**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 108/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2021 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000020994-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Lábrea/AM.

**5.OBJETO:**Fica rescindido UNILATERALMENTE, o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 - TJAM, cujo objeto é: "O presente ajuste tem por objeto à disposição do servidor JESUS BATISTA DE SOUZA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA. A disposição do servidor dar-se-á com ônus para o órgão de origem, em face do princípio da reciprocidade, por força do art. 52, §2.º, III, "b" da Lei Estadual n.º 1.762/1986, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 152/2015."

**6.DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, na cláusula quinta, item 5.1, do presente pacto firmado entre as partes.

**7.DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica N.º 002/2021/TJAM, opera seus efeitos a partir de 30/05/2024.

Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 114/2024 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** **Nono** Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000016820-00

**3. DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a **Prodram - Processamento de Dados Amazonas S.A.**

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 20% sobre o Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, relativo aos serviços de execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, de acordo com as



descrições contidas nos anexos deste contrato, no Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes do contrato original, referente à adequação do saldo contratual à demanda de execução dos serviços de contratos gerados.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**7. VALOR:** Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, acrescido no percentual de 20%, referente à adequação do saldo contratual à demanda de execução dos serviços de contratos gerados, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 59.886,13 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e treze centavos).

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0001969, de 31/05/2024, no valor de R\$ 59.886,13 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM permanece inalterado.

Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### INTIMAÇÕES

**Processo n.º 0002087-63.2023.2.00.0804** – Reclamação Disciplinar. Reclamante, Desembargador A. P. C. F.. Reclamado, Dr. A. J. de S., advogados, Dr. Gamil Föppel (OAB/BA n.º 17.828), Dra. Gisela Borges (OAB/BA n.º 27.221) e Dra. Daniela Mendonça (OAB/BA n.º 25.246). **DECISÃO** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: “Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo. Desembargador A. P. C. F. à Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de ser promovida a apuração da conduta do magistrado A. J. de S., nos autos da Medida Cautelar n. 4012843-38.2023.8.04.0000, na qual atuou em sede de plantão judicial, proferindo decisão concessiva de prisão domiciliar em autos que já tramitavam em regime forense regular, sem prévia autorização do Desembargador Plantonista. (...). **É o relatório. Decido.** Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a fim de garantir à parte reclamada a possibilidade de apresentação de defesa técnica nestes autos, bem como para evitar eventuais alegações de nulidade e prejuízo, **ACOLHO** o parecer de ID nº 4249901 e defiro os requerimentos de IDs 4201362 e 4204356, no sentido de habilitar os advogados Gamil Föppel, OAB/BA 17.828, Gisela Borges, OAB/BA 27.221, e Daniela Mendonça, OAB/BA 25.246, nos autos para assistir ao magistrado representado. Ademais, determino a realização de nova notificação dos patronos citados para manifestação preliminar em favor do Juiz de Direito Dr. A. J. de S. acerca dos fatos suscitados na presente demanda, **no prazo de 5 (cinco) dias**, na forma do artigo 9º, §1º, da Resolução n. 135/2011 - CNJ. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação do reclamado, remetam-se os autos conclusos ao Juiz-Corregedor Auxiliar 2. À Divisão de Expediente para as providências cabíveis.”. Manaus, 30 de abril de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça.

## SEÇÃO V

### TRIBUNAL PLENO

#### EXTRATOS DAS ATAS

##### EXTRATO DA ATA

Em Sessão Ordinária realizada no dia **04 de junho de 2024**, o Egrégio Tribunal Pleno apreciou o **Processo Administrativo nº 2024/000021333-00.EDITAL N.º 20/2024 – PTJ – PERMUTA ENTRE TITULARIDADES DOS MAGISTRADOS CID DA VEIGA SOARES JUNIOR, TITULAR DA 19ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MANAUS E A MAGISTRADA SHEILLA JORDANA DE SALES, TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2023.**

**Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou o pedido de permuta entre o Dr. **Cid da Veiga Soares Junior**, Titular da 19ª Vara do Juizado Especial Cível de Manaus, que passará a ser **Titular da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho** e a Dra. **Sheilla Jordana de Sales**, Titular da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, que passará a ser **Titular da 19ª Vara do Juizado Especial Cível de Manaus**.

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles, Presidente, em substituição, Maria das Graças Pessoa, Figueiredo, Domingos Jorge Chalub Pereira, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima.

Presidiu a sessão, em substituição, a Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.